



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

DECRETO Nº 1691 DE 07 DE MARÇO DE 2013.



"Convoca a 5ª Conferência Municipal das Cidades do Estado de Mato Grosso e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no Decreto Federal nº 5.790, 25 de maio de 2006 e no Regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades, aprovada pela Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, e considerando a importância de se implementar políticas e ações destinadas a impulsionar o município e, sobretudo, atender às necessidades e demandas, diferenciadas, dos habitantes do Município de Matupá;

considerando que o enfrentamento das questões urbanas requer a parceria do Estado com a União, com os Municípios e com a sociedade civil organizada;

considerando, ainda, que a realização da Conferência Municipal das Cidades é fator indispensável para a participação do Município na 5ª Conferência, Estadual das Cidades, a realizar-se em Cuiabá, no período de 1º de Julho a 28 de Setembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal das Cidades do Estado de Mato Grosso, a realizar-se em Matupá-MT, no período compreendido entre 15 de Março a 15 de Maio de 2013, sob a coordenação da comissão Preparatória.

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal das Cidades do município de Matupá desenvolverá seus trabalhos a partir do Tema Nacional: "Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana Já!".

Art. 3º A 5ª Conferência Municipal das Cidades do Estado de Mato Grosso será presidida pelo Prefeito e Comissão Preparatória Municipal.

Art. 4º Caberá à Comissão Preparatória as seguintes atribuições:

I – definir data, local e critério de participação na 5ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Matupá;

II – definir pauta e temário da 5ª Conferência Municipal das Cidades de Matupá, contemplando as questões municipais além do temário;

III – incentivar a realização das Conferências Municipais;

IV – definir critérios para a eleição dos delegados das Conferências Municipais respeitando as diretrizes do Regimento da 5ª Conferência Municipal das Cidades do Estado de Mato Grosso;





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

V – examinar e proferir decisão sobre os recursos encaminhados pelas Comissões Preparatórias Municipais;

VI – decidir casos omissos ou conflitantes.

Art. 5º A Comissão Organizadora de que trata o artigo 4º deste Decreto deverá contemplar representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

I – gestores, administradores públicos e membros dos legislativos municipais;

II – movimentos sociais e populares;

III – trabalhadores, através de suas entidades sindicais;

IV – entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos de classes;

V – empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

VI – organizações não-governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

Art. 6º A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da 5ª Conferência que será aprovado pela mesma.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

**VALTER MIOTTO FERREIRA**  
Prefeito Municipal de Matupá

Registrado na Secretaria Municipal  
de Administração e Publicado por  
Afixação em lugar de costume em  
data supra: 07/03/2013



2013/2014  
**MATUPÁ**  
Um povo forte, um município forte